

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

**CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE
MINAS - CONVALES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 012/2022)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES**, por meio do pregoeiro Luan Vinicius Rodrigues de Lima, designado pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/05/2022

Horário: 10:00min (Horário de Brasília)

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES** de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.2. As demais entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Os municípios consorciados ao CONVALES são: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.6.2. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário;

6.5.2. A quantidade de unidades para cada item;

6.5.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.5.3. Valor total, numérico e por extenso, do item.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1. Em caso do licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro**.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, com duas casas decimais.

7.5.1.1. Os lances/propostas ofertados em desacordo com o subitem 6.5.1 serão desconsiderados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº8.538, de 2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicarão resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta;

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação

técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou

da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, juntamente com a certidão de débitos trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) profissional (is) no Conselho regional de Administração - CRA, em plena validade;

9.10.2. Comprovante de quitação das obrigações perante o CRA, da empresa e dos profissionais indicados;

9.10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.10.3.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Documentação complementar:

9.20.1. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor do CONVALES (Modelo Anexo IV).

9.20.2. Declaração de atendimento à Norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos (Modelo Anexo VI).

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de recusa da proposta e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. Deverá ser observado para as adesões desta Ata, os critérios estabelecidos no Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2.013.

15.DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, e assinatura da respectiva ARP, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsto no Art. 57 da Lei 8666/93.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (**dois**) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, **obrigatoriamente**, por forma eletrônica exclusivamente pelo site www.bnc.org.br.

23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do portal eletrônico www.bnc.org.br.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e . Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento à Normado Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Arinos – MG, 17 de maio de 2022.

LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
(Processo Administrativo nº 012/2022)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

01 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS LEVES, COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.						
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM Franquia/KM Excedente	Valor KM Franquia/ km Excedente	Valor Total Franquia / Km Excedente unitario
1	VEICULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 5,02	R\$ 12.550,00
2	VEICULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
3	VEICULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
4	VEICULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
5	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
6	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,01	R\$ 6.015,00

7	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
8	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
9	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,69	R\$ 16.725,00
10	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
11	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 7,06	R\$ 17.650,00
12	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
13	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
14	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00

15	VEICULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00
16	VEICULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
17	VEICULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
18	VEICULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
19	PICK-UP MOTORIZAÇÃO 1.4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 550KG, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.500	R\$ 4,19	R\$ 10.475,00
20	PICK-UP MOTORIZAÇÃO 1.4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 550KG, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
21	FURGÃO DE CARGA, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.500	R\$ 5,76	R\$ 14.400,00
22	FURGÃO DE CARGA, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
23	VEICULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00

24	VEICULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
25	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
26	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
27	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE DUPLA 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
28	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE DUPLA 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
29	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
30	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
31	VEICULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00

32	VEICULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
33	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00
34	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
35	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	3.000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
36	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
37	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 9,10	R\$ 22.750,00
38	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
39	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 (DOIS) CONDUTORES E COMBUSTIVEL.	150	KM	3.500	R\$ 11,46	R\$ 40.110,00

40	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 (DOIS) CONDUTORES E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 9,15	R\$ 13.725,00
41	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	3.000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
42	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,25	R\$ 10.875,00
43	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA, 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	3.000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
44	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MINIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA, 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
45	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	3.000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
46	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	3.000	R\$ 6,70	R\$ 41.400,00
47	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 (DOIS) CONDUTORES E COMBUSTIVEL.	150	KM	3.000	R\$ 9,15	R\$ 27.450,00

48	VEÍCULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM 02 (DOIS) CONDUTORES E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00
49	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
50	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
51	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	3.000	R\$ 12,25	R\$ 36.750,00
52	VEICULO ONIBUS EXECUTIVO MINIMO 40 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
53	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	3.000	R\$ 9,35	R\$ 28.050,00
54	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
55	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM 2 CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	3.000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00

56	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007O. COM 2 CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
57	ÔNIBUS EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	3.000	R\$ 12,26	R\$ 36.780,00
58	ÔNIBUS EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
59	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
60	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00
61	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO MINIMO DE 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS,RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	150	KM	2.500	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00
62	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO MINIMO DE 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS,RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL..KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
63	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS,RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
64	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS,RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00

65	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.500	R\$ 5,89	R\$ 14.725,00
66	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
67	VEÍCULO DE USO MISTO MONOVOLUME 3 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.500	R\$ 9,36	R\$ 23.400,00
68	VEÍCULO DE USO MISTO MONOVOLUME 3 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00
69	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MÍNIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	150	KM	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
70	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MÍNIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
71	VEÍCULO STATION WAGON MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
72	VEÍCULO STATION WAGON MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00

73	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, E RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
74	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, E RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 1 =====>						R\$ 1.072.700,00

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL						
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM Franquia/KM Excedente	Valor KM Franquia/ km Excedente	Valor Total Franquia / Km Excedente unitario
1	VEICULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR,SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
2	VEICULO HATCH 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR,SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
3	VEICULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS,RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	150	KM	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
4	VEICULO HATCH 4 PORTAS, MINIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS,RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00

5	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	150	KM	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
6	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, 1.0 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
7	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
8	VEICULO SEDAN 4 PORTAS, MINIMO 1.4 COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
9	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
10	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS, MÍNIMO 156 CV, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
11	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00

12	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
13	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
14	VEICULO FURGÃO 2 PORTAS EQUIPADO COM CAMARA FRIA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
15	FURGÃO DE CARGA, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
16	FURGÃO DE CARGA, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
17	VEICULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
18	VEICULO MINIVAN 3 PORTAS, MINIMO 07 LUGARES, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00

19	VEICULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
20	VEICULO PICK-UP 2 PORTAS, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
21	VEICULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
22	VEICULO PICK-UP 3 PORTAS CABINE DUPLA, MINIMO 1.3 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
23	FURGÃO DE CARGA, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
24	FURGÃO DE CARGA, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
25	PICK-UP MOTORIZAÇÃO 1.4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 550KG, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00

26	PICK-UP MOTORIZAÇÃO 1.4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 550KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
27	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
28	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 4,01	R\$ 9.860,00
29	VEICULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA, 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
30	VEICULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA, 4X2 FLEX, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
31	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
32	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00

33	VEICULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
34	VEICULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 4,20	R\$ 10.100,00
35	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MINIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
36	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MINIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
37	VEÍCULO DE USO MISTO MONOVOLUME 3 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
38	VEÍCULO DE USO MISTO MONOVOLUME 3 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
39	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, ANO MINIMO 2010. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00

40	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, ANO MÍNIMO 2010. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
41	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.000	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
42	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
43	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MÍNIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 13,37	R\$ 26.740,00
44	VEICULO MICRO ONIBUS EXECUTIVO, MÍNIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
45	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MÍNIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA, 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
46	VEICULO MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, MÍNIMO 25 LUGARES DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA, 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00

47	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO MINIMO DE 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	150	KM	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
48	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 09 LUGARES FLEX, ANO MINIMO DE 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
49	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	150	KM	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
50	VEICULO VAN 3 PORTAS, MINIMO 12 LUGARES FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
51	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
52	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
53	VEÍCULO DE USO MISTO MONOVOLUME 3 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00

54	VEÍCULO DE USO MISTO MONOVOLUME 3 PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350CC. A PARTIR DE 2 LUGARES VERSÃO STANDART, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
55	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MÍNIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	150	KM	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
56	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS PARA TRANSPORTE DE CARGA, MÍNIMO 1.000 KG DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
57	VEÍCULO STATION WAGON MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR.	150	KM	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
58	VEÍCULO STATION WAGON MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR. KM EXCEDENTE	150	KM	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
59	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	150	KM	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00

60	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTE	150	KM	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 2 ----->						R\$ 430.040,00

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM CONDUTOR/OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL						
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. HR Franquia/HR Excedente	Valor HR Franquia/HR Excedente	Valor Total Franquia / HR Excedente unitario
1	CAMINHÃO TOCO BASCULA MINIMO 6M ³ , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	100	HORA	180	R\$ 126,00	R\$ 22.680,00
2	CAMINHÃO TOCO BASCULA MINIMO 6M ³ , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
3	CAMINHÃO TOCO BASCULA, COM CABINE PARA MINIMO 04 PASSAGEIRO, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	100	HORA	180	R\$ 136,99	R\$ 24.658,20
4	CAMINHÃO TOCO BASCULA, COM CABINE PARA MINIMO 04 PASSAGEIRO, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
5	CAMINHÃO TRUCK BASCULA MINIMO 10M ³ , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	100	HORA	180	R\$ 138,60	R\$ 24.948,00

6	CAMINHÃO TRUCK BASCULA MINIMO 10M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 110,35	R\$ 4.414,00
7	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 14M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 149,99	R\$ 26.998,20
8	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 14M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HOA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 118,69	R\$ 4.747,60
9	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 18M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	100	HORA	180	R\$ 161,25	R\$ 29.025,00
10	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 18M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 129,65	R\$ 5.186,00
11	10.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 148,39	R\$ 26.710,20
12	10.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 118,64	R\$ 4.745,60

13	CAMINHÃO PIPA MINIMO 10.000 LITROS, AGUA NÃO POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 150,65	R\$ 27.117,00
14	CAMINHÃO PIPA MINIMO 10.000 LITROS, AGUA NÃO POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 120,99	R\$ 4.839,60
15	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	100	HORA	180	R\$ 162,89	R\$ 29.320,20
16	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 129,69	R\$ 5.187,60
17	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA NÃO POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 165,25	R\$ 29.745,00
18	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA NÃO POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 132,30	R\$ 5.292,00
19	CAMINHÃO TOCO BRUCK POLIGUINDASTE COM CAÇAMBA 4 M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 114,39	R\$ 20.590,20

20	CAMINHÃO TOCO BRUCK LIGUINDASTE COM CAÇAMBA 4 M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 91,49	R\$ 3.659,60
21	CAMINHÃO BRUCK POLIGUINDASTE, COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, PARA ACOPLAMENTO EM CAÇAMBAS ESTACIONARIAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 140,19	R\$ 25.234,20
22	CAMINHÃO BRUCK POLIGUINDASTE, COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, PARA ACOPLAMENTO EM CAÇAMBAS ESTACIONARIAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 112,05	R\$ 4.482,00
23	CAMINHÃO TOCO MUNCK, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 213,78	R\$ 38.480,40
24	CAMINHÃO TOCO MUNCK, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 170,88	R\$ 6.835,20
25	CAMINHÃO TRUCK MUNCK, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 216,99	R\$ 39.058,20
26	CAMINHÃO TRUCK MUNCK, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 173,69	R\$ 6.947,60

27	CAMINHÃO TRUCK MUNCK 40t, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 230,28	R\$ 41.450,40
28	CAMINHÃO TRUCK MUNCK 40t, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 184,39	R\$ 7.375,60
29	CAMINHÃO 3/4 MUNCK, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 170,05	R\$ 30.609,00
30	CAMINHÃO 3/4 MUNCK, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 136,19	R\$ 5.447,60
31	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, DIESEL, CAPACIDADE MINIMIA DE 6 TONELADAS.INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 89,49	R\$ 16.108,20
32	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, DIESEL, CAPACIDADE MINIMIA DE 6 TONELADAS.INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010 ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 71,29	R\$ 2.851,60

33	CAMINHÃO 3/4 BAÚ EM ALUMÍNIO,CAPACIDADE MINIMIA DE 4 TONELADAS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 84,29	R\$ 15.172,20
34	CAMINHÃO 3/4 BAÚ EM ALUMÍNIO,CAPACIDADE MINIMIA DE 4 TONELADAS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 67,30	R\$ 2.692,00
35	CAMINHÃO 3/4 TIPO BOIADEIRO, DIESEL, CAPACIDADE MINIMIA DE 6 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 89,05	R\$ 16.029,00
36	CAMINHÃO 3/4 TIPO BOIADEIRO, DIESEL,CAPACIDADE MINIMIA DE 6 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 71,29	R\$ 2.851,60
37	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, EQUIPADO COM SOM, MANUTENÇÃO, SEGURO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 93,45	R\$ 16.821,00

38	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, EQUIPADO COM SOM, MANUTENÇÃO, SEGURO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 74,59	R\$ 2.983,60
39	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, DIESEL,CAPACIDADE 3,5 OU 4,0 TONELADAS. INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 87,00	R\$ 15.660,00
40	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, DIESEL,CAPACIDADE 3,5 OU 4,0 TONELADAS. INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 59,52	R\$ 2.380,80
41	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA COM MODULO PARA MINIMO 06 PASSAGEIROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 94,39	R\$ 16.990,20
42	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA COM MODULO PARA MINIMO 06 PASSAGEIROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 75,39	R\$ 3.015,60

43	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA COM MODULO PARA MINIMO 06 PASSAGEIROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, EQUIPE MULTITAREFA COMPOSTA POR 4 PESSOAS. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 178,18	R\$ 32.072,40
44	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA COM MODULO PARA MINIMO 06 PASSAGEIROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, EQUIPE MULTITAREFA COMPOSTA POR 4 PESSOAS. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 142,60	R\$ 5.704,00
45	CAMINHÃO HIDROVÁCUO, CAPACIDADE MINÍMA DE 7.000 LITROS PARA TANQUE DE ÁGUA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 168,29	R\$ 30.292,20
46	CAMINHÃO HIDROVÁCUO, CAPACIDADE MINÍMA DE 7.000 LITROS PARA TANQUE DE ÁGUA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 134,68	R\$ 5.387,20
47	CAMINHÃO TOCO LIMPA FOSSA, COM BOMBA DE SUCCÃO, TANQUE MINIMO 8.000 LITROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 164,79	R\$ 29.662,20

48	CAMINHÃO TOCO LIMPA FOSSA, COM BOMBA DE SUÇÃO, TANQUE MINIMO 8.000 LITROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 131,49	R\$ 5.259,60
49	CAMINHÃO 3/4 LIMPA FOSSA TANQUE MINIMO 4.000 LITROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 158,99	R\$ 28.618,20
50	CAMINHÃO 3/4 LIMPA FOSSA TANQUE MINIMO 4.000 LITROS, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 126,78	R\$ 5.071,20
51	CAMINHÃO 3/4 BASCULA MINIMO 3M³ COM ABERTURA LATERAL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 125,88	R\$ 22.658,40
52	CAMINHÃO 3/4 BASCULA MINIMO 3M³ COM ABERTURA LATERAL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 100,48	R\$ 4.019,20
53	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 126,00	R\$ 22.680,00

54	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
55	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 125,88	R\$ 22.658,40
56	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 100,69	R\$ 4.027,60
57	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, EQUIPADO COM SOM, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 126,00	R\$ 22.680,00
58	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA, EQUIPADO COM SOM, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
59	CAMINHÃO COMBOIO MELOSA, PARA TRANSPORTE DE LUBRIFICANTE/COMBUSTÍVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 208,49	R\$ 37.528,20

60	CAMINHÃO COMBOIO MELOSA, PARA TRANSPORTE DE LUBRIFICANTE/COMBUSTÍVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 166,99	R\$ 6.679,60
61	CAMINHÃO PRANCHA 9 METROS TRUCK PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.	100	HORA	180	R\$ 213,99	R\$ 38.518,20
62	CAMINHÃO PRANCHA 9 METROS TRUCK PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.	100	HORA	40	R\$ 170,99	R\$ 6.839,60
63	CARRETA MÍNIMO 12 METROS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL,ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.	100	HORA	180	R\$ 215,49	R\$ 38.788,20
64	CARRETA MÍNIMO 12 METROS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL,ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.	100	HORA	40	R\$ 172,29	R\$ 6.891,60

65	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X2, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 130,47	R\$ 23.484,60
66	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X2, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 104,39	R\$ 4.175,60
67	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 140,25	R\$ 25.245,00
68	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 122,05	R\$ 4.882,00
69	MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 140,05	R\$ 25.209,00
70	MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 112,05	R\$ 4.482,00
71	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 14 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 279,99	R\$ 50.398,20

72	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 14 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 223,99	R\$ 8.959,60
73	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 21 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 290,10	R\$ 52.218,00
74	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 21 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 232,15	R\$ 9.286,00
75	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS, 103 KW, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 297,69	R\$ 53.584,20
76	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS, 103 KW, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL , ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 238,10	R\$ 9.524,00
77	MAQUINA MINI ESCAVADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 220,16	R\$ 39.628,80

78	MAQUINA MINI ESCAVADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 176,05	R\$ 7.042,00
79	MÁQUINA ESCAVADEIRA ANFÍBIA, MÍNIMO 15 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	10	HORA	180	R\$ 1.270,09	R\$ 228.616,20
80	MÁQUINA ESCAVADEIRA ANFÍBIA, MÍNIMO 15 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	10	HORA	40	R\$ 1.016,20	R\$ 40.648,00
81	MÁQUINA ESCAVADEIRA ANFÍBIA, MÍNIMO 20 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	10	HORA	180	R\$ 1.290,99	R\$ 232.378,20
82	MÁQUINA ESCAVADEIRA ANFÍBIA, MÍNIMO 20 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	10	HORA	40	R\$ 1.032,99	R\$ 41.319,60
83	MAQUINA MOTONIVELADORA/PATROL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 280,09	R\$ 50.416,20

84	MAQUINA MOTONIVELADORA/PATROL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 224,19	R\$ 8.967,60
85	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 260,39	R\$ 46.870,20
86	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 208,29	R\$ 8.331,60
87	MAQUINA MINI PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 250,39	R\$ 45.070,20
88	MAQUINA MINI PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 200,49	R\$ 8.019,60
89	MAQUINA ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 260,59	R\$ 46.906,20
90	MAQUINA ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 208,39	R\$ 8.335,60

91	MAQUINA TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM ROÇADEIRA/GRADE ARADORA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 210,20	R\$ 37.836,00
92	MAQUINA TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM ROÇADEIRA/GRADE ARADORA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 168,09	R\$ 6.723,60
93	MAQUINA TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM GRADE ARADORA, COM BRAÇO ESTENDIDO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 214,89	R\$ 38.680,20
94	MAQUINA TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM GRADE ARADORA, COM BRAÇO ESTENDIDO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2000.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 171,89	R\$ 6.875,60
95	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	100	HORA	180	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
96	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 176,00	R\$ 7.040,00
97	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,0 TONELADAS. MANUTENÇÃO, SEGURO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	HORA	180	R\$ 125,46	R\$ 22.582,80
98	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,0 TONELADAS. MANUTENÇÃO, SEGURO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010.COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL. HORA EXCEDENTE	100	HORA	40	R\$ 100,05	R\$ 4.002,00

VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 03 =====>

R\$
2.259.354,40

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM/DIA	Franquia KM/DIA	Valor KM/DIA	Valor Unitário Mensal (22 dias letivos)
1	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 23,99	R\$ 13.194,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 13,00	R\$ 14.294,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 9,33	R\$ 15.394,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 7,50	R\$ 16.494,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 6,40	R\$ 17.594,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 5,67	R\$ 18.694,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 5,14	R\$ 19.794,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 4,75	R\$ 20.894,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 4,44	R\$ 21.994,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 4,20	R\$ 23.094,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 4,00	R\$ 24.194,50
DE 276 A 300	300	R\$ 3,83	R\$ 25.294,50				
2	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 29,27	R\$ 16.098,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 15,64	R\$ 17.198,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 11,09	R\$ 18.298,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 8,82	R\$ 19.398,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 7,45	R\$ 20.498,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 6,55	R\$ 21.598,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 5,90	R\$ 22.698,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 5,41	R\$ 23.798,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 5,03	R\$ 24.898,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 4,73	R\$ 25.998,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 4,48	R\$ 27.098,50
DE 276 A 300	300	R\$ 4,27	R\$ 28.198,50				
3	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	50	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 31,05	R\$ 17.077,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 16,80	R\$ 18.477,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 12,05	R\$ 19.877,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 9,67	R\$ 21.277,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 8,25	R\$ 22.677,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 7,30	R\$ 24.077,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 6,62	R\$ 25.477,50
DE 176 A 200	200	R\$ 6,11	R\$ 26.877,50				

				DE 201 A 225	225	R\$ 5,71	R\$ 28.277,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 5,40	R\$ 29.677,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 5,14	R\$ 31.077,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 4,92	R\$ 32.477,50
4	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	50	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 20,10	R\$ 11.055,00
				DE 26 A 50	50	R\$ 10,96	R\$ 12.055,00
				DE 51 A 75	75	R\$ 7,91	R\$ 13.055,00
				DE 76 A 100	100	R\$ 6,39	R\$ 14.055,00
				DE 101 A 125	125	R\$ 5,47	R\$ 15.055,00
				DE 126 A 150	150	R\$ 4,87	R\$ 16.055,00
				DE 151 A 175	175	R\$ 4,43	R\$ 17.055,00
				DE 176 A 200	200	R\$ 4,10	R\$ 18.055,00
				DE 201 A 225	225	R\$ 3,85	R\$ 19.055,00
				DE 226 A 250	250	R\$ 3,65	R\$ 20.055,00
				DE 251 A 275	275	R\$ 3,48	R\$ 21.055,00
				DE 276 A 300	300	R\$ 3,34	R\$ 22.055,00
5	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	50	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 18,69	R\$ 10.279,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 10,07	R\$ 11.079,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 7,20	R\$ 11.879,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 5,76	R\$ 12.679,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 4,90	R\$ 13.479,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 4,33	R\$ 14.279,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 3,92	R\$ 15.079,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 3,61	R\$ 15.879,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 3,37	R\$ 16.679,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 3,18	R\$ 17.479,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 3,02	R\$ 18.279,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 2,89	R\$ 19.079,50
VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 04 =====>							R\$ 1.168.860,00

LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL							
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM/DIA	Franquia KM/DIA	Valor KM/DIA	Valor Unitário Mensal (22 dias letivos)
1	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 22,39	R\$ 12.314,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 12,20	R\$ 13.414,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 8,80	R\$ 14.514,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 7,10	R\$ 15.614,50

	MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.			DE 101 A 125	125	R\$ 6,08	R\$ 16.714,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 5,40	R\$ 17.814,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 4,91	R\$ 18.914,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 4,55	R\$ 20.014,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 4,27	R\$ 21.114,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 4,04	R\$ 22.214,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 3,85	R\$ 23.314,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 3,70	R\$ 24.414,50
2	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 28,19	R\$ 15.504,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 15,10	R\$ 16.604,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 10,73	R\$ 17.704,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 8,55	R\$ 18.804,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 7,24	R\$ 19.904,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 6,37	R\$ 21.004,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 5,74	R\$ 22.104,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 5,27	R\$ 23.204,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 4,91	R\$ 24.304,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 4,62	R\$ 25.404,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 4,38	R\$ 26.504,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 4,18	R\$ 27.604,50
3	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 30,05	R\$ 16.527,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 16,30	R\$ 17.927,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 11,71	R\$ 19.327,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 9,42	R\$ 20.727,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 8,05	R\$ 22.127,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 7,13	R\$ 23.527,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 6,47	R\$ 24.927,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 5,98	R\$ 26.327,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 5,60	R\$ 27.727,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 5,30	R\$ 29.127,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 5,05	R\$ 30.527,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 4,84	R\$ 31.927,50
4	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 18,10	R\$ 9.955,00
				DE 26 A 50	50	R\$ 9,96	R\$ 10.955,00
				DE 51 A 75	75	R\$ 7,25	R\$ 11.955,00
				DE 76 A 100	100	R\$ 5,89	R\$ 12.955,00
				DE 101 A 125	125	R\$ 5,07	R\$ 13.955,00
				DE 126 A 150	150	R\$ 4,53	R\$ 14.955,00
				DE 151 A 175	175	R\$ 4,14	R\$ 15.955,00

				DE 176 A 200	200	R\$ 3,85	R\$ 16.955,00
				DE 201 A 225	225	R\$ 3,63	R\$ 17.955,00
				DE 226 A 250	250	R\$ 3,45	R\$ 18.955,00
				DE 251 A 275	275	R\$ 3,30	R\$ 19.955,00
				DE 276 A 300	300	R\$ 3,18	R\$ 20.955,00
5	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 16,05	R\$ 8.827,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 8,75	R\$ 9.627,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 6,32	R\$ 10.427,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 5,10	R\$ 11.227,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 4,37	R\$ 12.027,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 3,89	R\$ 12.827,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 3,54	R\$ 13.627,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 3,28	R\$ 14.427,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 3,08	R\$ 15.227,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 2,91	R\$ 16.027,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 2,78	R\$ 16.827,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 2,67	R\$ 17.627,50
VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 5 =====>							R\$ 1.113.948,00

LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E COM MONITOR ESCOLAR

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM/DIA	Franquia KM/DIA	Valor KM/DIA	Valor Unitário Mensal (22 dias letivos)
1	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 28,05	R\$ 15.427,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 15,03	R\$ 16.527,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 10,68	R\$ 17.627,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 8,51	R\$ 18.727,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 7,21	R\$ 19.827,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 6,34	R\$ 20.927,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 5,72	R\$ 22.027,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 5,26	R\$ 23.127,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 4,89	R\$ 24.227,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 4,61	R\$ 25.327,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 4,37	R\$ 26.427,50
DE 276 A 300	300	R\$ 4,17	R\$ 27.527,50				
2	VEICULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 32,99	R\$ 18.144,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 17,50	R\$ 19.244,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 12,33	R\$ 20.344,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 9,75	R\$ 21.444,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 8,20	R\$ 22.544,50

	CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.			DE 126 A 150	150	R\$ 7,17	R\$ 23.644,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 6,43	R\$ 24.744,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 5,87	R\$ 25.844,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 5,44	R\$ 26.944,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 5,10	R\$ 28.044,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 4,82	R\$ 29.144,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 4,58	R\$ 30.244,50
3	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 34,99	R\$ 19.244,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 18,77	R\$ 20.644,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 13,36	R\$ 22.044,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 10,66	R\$ 23.444,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 9,03	R\$ 24.844,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 7,95	R\$ 26.244,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 7,18	R\$ 27.644,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 6,60	R\$ 29.044,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 6,15	R\$ 30.444,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 5,79	R\$ 31.844,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 5,49	R\$ 33.244,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 5,25	R\$ 34.644,50
4	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR ESCOLAR E COMBUSTIVEL.	100	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 23,05	R\$ 12.677,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 12,43	R\$ 13.677,50
				DE 51 A 75	75	R\$ 8,90	R\$ 14.677,50
				DE 76 A 100	100	R\$ 7,13	R\$ 15.677,50
				DE 101 A 125	125	R\$ 6,06	R\$ 16.677,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 5,36	R\$ 17.677,50
				DE 151 A 175	175	R\$ 4,85	R\$ 18.677,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 4,47	R\$ 19.677,50
				DE 201 A 225	225	R\$ 4,18	R\$ 20.677,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 3,94	R\$ 21.677,50
				DE 251 A 275	275	R\$ 3,75	R\$ 22.677,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 3,59	R\$ 23.677,50
VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 6 =====>							R\$ 1.089.528,00

LOTE 07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. HR Franquia/HR Excedente	Valor HR Franquia/ HR Excedente	Valor Total Franquia / HR Excedente unitario
------	-----------	---------------	-------	-------------------------------	---------------------------------	--

1	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010).	100	HR	200	R\$ 234,49	R\$ 46.898,00
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010). HORA EXCEDENTE	100	HR	40	R\$ 187,09	R\$ 7.483,60
3	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010).	100	HR	200	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010). HORA EXCEDENTE	100	HR	40	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
5	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR(ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010).	100	HR	200	R\$ 344,05	R\$ 68.810,00
6	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR(ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010). HORA EXCEDENTE	100	HR	40	R\$ 276,00	R\$ 11.040,00

7	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010).	100	HR	200	R\$ 292,00	R\$ 58.400,00
8	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010). HORA EXCEDENTE	100	HR	40	R\$ 233,99	R\$ 9.359,60
9	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010).	100	HR	200	R\$ 381,15	R\$ 76.230,00
10	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010). HORA EXCEDENTE	100	HR	40	R\$ 304,99	R\$ 12.199,60
11	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010).	100	HR	200	R\$ 430,00	R\$ 86.000,00
12	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010). HORA EXCEDENTE	100	HR	40	R\$ 344,00	R\$ 13.760,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 7 =====>						R\$ 460.940,80

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de veículos.

1.3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.

1.5 - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, DA LEI 8.666, DE 1993.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da administração pública necessitam de veículos e equipamentos para realizar de pessoas e matérias, principalmente dos municípios consorciados ao CONVALES.

2.2 - Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos, além da contratação de condutores e fornecimento de combustíveis.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o CONVALES, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de veículos diversos, em regime de dedicação exclusiva, com e sem condutor, com e sem combustível, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

4.4 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

4.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.10 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.11 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.12 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.13 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

- de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
 7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.
 8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

6 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail
4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes e;
4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato apurado na execução contratual.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PAGAMENTO

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6. o prazo de validade;
7. a data da emissão;
8. os dados do contrato e do órgão contratante;
9. o período de prestação dos serviços;
10. o valor a pagar; e
11. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

- no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
 21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
 22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{I}{365} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.
3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:
5. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
7. Nas reajustações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reajustação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
8. As reajustações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
9. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reajustação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
10. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
11. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a reajustação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
14. Caso o índice estabelecido para a reajustação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
18. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
19. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
20. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
24. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) **Multa de:**
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

- execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - e) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - f) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - g) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - k) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
 - l) As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - m) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- i) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- j) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- k) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4. Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) profissional (is) no Conselho regional de Administração - CRA, em plena validade;
- 5. Comprovante de quitação das obrigações perante o CRA, da empresa e dos profissionais indicados;
- 6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, de no mínimo 5% (cinco por cento) dos itens de maior relevância para os respectivos lotes, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Entende por itens de maior relevância:

Veículos leves;

Caminhões, máquinas e equipamentos.

Transporte escolar;

- 7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exigindo-se ainda em função do objeto licitado, sistema de rastreamento ou monitoramento de frota, presente no atestado apresentado.
- 8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois

essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou Nota Fiscal do serviço, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Arinos – 07 de março de 2022.

IRENE GOMES GUEDES
Secretária Executiva

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
(Processo Administrativo nº 012/2022) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 007/2022.

Empresa:

CNPJ: _____, Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____ Representante:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Valor por extenso

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE
MINAS – CONVALES**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
(Processo Administrativo nº 012/2022)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Marcílio Álisson Fonseca de Almeida, inscrito no CPF nº 012.470.116-74, RG MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carlos Cipriano Coelho, s/n, bairro Primavera I, CEP 38.680-000, Arinos-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidad	Quantidad	Valor

	ESPECIFICAÇÃO	e de Medida	e	Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. *O órgão gerenciador será o Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Estadual 46.311/2013, sem a necessidade da realização do procedimento de adesão prescrito na íntegra do artigo 20 do Decreto Estadual 46.311/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão da Administração Pública que não faça parte do CONVALES, caberá à fornecedora optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, o que não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, observando sempre as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, bem como o regramento constante no Decreto Estadual 46.311/2013 (artigos 19 e seguintes).

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais oriundas dos procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 3º, do artigo 19 do Decreto Estadual 46.311/2013).

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE
MINAS – CONVALES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
(Processo Administrativo nº 012/2022)**

ANEXO V (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL 8.666/93**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º
_____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de
que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há
dirigente ou servidor no CONVALES.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE
MINAS – CONVALES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
(Processo Administrativo nº 012/2022)**

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ào Consorcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua __, nº ____,
(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para
fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda
Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]